



## CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO

Rua João Alfredo, 100 - Centro - Paudalho - PE

CEP: 55.825-000 - Fone: (81) 3636.1306

CNPJ: 08.860.181/0001-38

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 19, DE 2021

AUTOR: VEREADOR HERISTOW ROUNYELY ARAGÃO VIEIRA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 10/2021

EMENTA: Denomina como Escola Municipal Vereador Ananias Da Costa Macedo, localizada no Bairro Guadalajara.

#### I – RELATÓRIO

O Vereador Herisow Rounyely Aragão Vieira, encaminhou o projeto de lei nº 10/2021, cuja leitura foi realizada na sessão ordinária do dia 16 de junho de 2021, que denomina como Escola Municipal Vereador Ananias Da Costa Macedo, localizada no Bairro de Guadalajara.

#### II – DA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

O presente projeto de lei, aqui falando, é totalmente constitucional e legal sendo uma das vastas funções do vereador é propor projetos de lei que declara de utilidade pública a imaterialidade no município, em conformidade com o Inciso II, do art. 45º, e que a mesma não fere nenhum artigo da Lei Orgânica Municipal:

**"Art. 45 - A iniciativa dos Projetos de Lei cabe ao:**

#### **II. Vereador;**

#### III – VOTO

Em face do exposto, o projeto de lei, reveste-se de boa forma e constitucionalidade legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Sessões, 12 de Agosto de 2021

Etelminio Justino da Silva - Relator



## CÂMARA MUNICIPAL DO PAUDALHO

Rua João Alfredo, 100 - Centro - Paudalho - PE

CEP: 55.825-000 - Fone: (81) 3636.1306

CNPJ: 08.860.181/0001-38

### RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATORIO DO RELATOR

#### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação, em sessão realizada no dia 16 de Junho de 2021, transcrita em livro de ata específico, opinou unanimemente, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela APROVAÇÃO ao projeto de lei nº 10/2021, de autoria do vereador Heristow Rounyely Aragão Vieira.

Estiveram presentes os senhores Vereadores:

Thiago Fernando da Silva  
Presidente

Eteminio Justino da Silva  
Relator

Sérgio Gomes da Silva  
Membro